

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



OFICIO Nº 340/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 16 de novembro de 2022

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição eventual e futura de combustível na bomba para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	120.000		
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	492.000		
TOTAL					

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
 - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

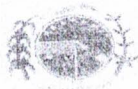
3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 4.13** – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 4.14** - Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados em Postos de Combustíveis e outros prestadores especializados nos demais serviços, localizados no município de São Francisco do Brejão/MA, com no máximo 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

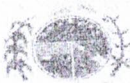
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de novembro de 2022



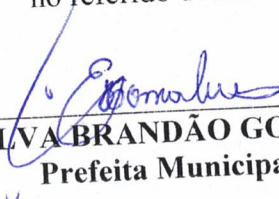
Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO

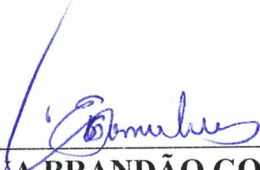


AUTORIZAÇÃO

Autorizo, nos moldes do que disciplina a Lei nº 8.666/93, o início do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 16 de novembro de 2022



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



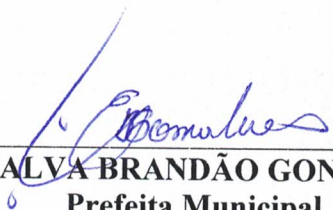
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 16 de novembro de 2022

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

A ILMA. SRA.

MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



C.I: 212/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 17 de novembro de 2022

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste requerer seja deflagrado procedimento licitatório de registro de preços com objeto aquisição eventual e futura de combustível na bomba, conforme autorizado pela Chefe do Poder Executivo Municipal e, ainda, nos limites do termo de referência elaborado.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ILMO. SR.
LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO OFICIAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Circular nº 006/2022 - CPL

São Francisco do Brejão (MA), 17 de novembro de 2022

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de São Francisco do Brejão - MA.

NESTA

Assunto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de combustível na bomba.

Solicitamos a V.S.^a nos informar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

- I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;
- II - Local de entrega/execução dos serviços;
- III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cientes do empenho de V.S.^a quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



OFICIO Nº 298/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 18 de novembro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação comparece respeitosamente por meio deste para, em resposta ao ofício circular nº 006/2022 - CPL, manifestar interesse em participar do procedimento licitatório destinado a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, tudo se fazendo no intuito de atender as necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Geraldo Marinho da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação

AO

ILMO SR.

LUCAS SILVA ALENCAR

PREGOEIRO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



PLANILHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	36.000		
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	384.000		
TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



OFICIO Nº 312/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 21 de novembro de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde comparece respeitosamente por meio deste para, em resposta ao ofício circular nº 006/2022 - CPL, manifestar interesse em participar do procedimento licitatório destinado a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme planilha em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:
Jhon Elis Cruz de Lima
Secretaria Mun. de saúde,
nascimento e qualidade de vida
Part. nº 107/2022

Jhon Elis Cruz de Lima
Secretária Municipal de Saúde

ILMO SR.

LUCAS SILVA ALENCAR

PREGOEIRO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



PLANILHA

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	84.000		
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	48.000		
TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



OFICIO Nº 165/2022

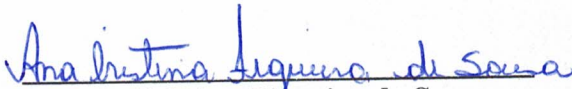
São Francisco do Brejão, (MA), 21 de novembro de 2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social comparece respeitosamente por meio deste para, em resposta ao ofício circular nº 006/2022 - CPL, manifestar interesse em participar do procedimento licitatório destinado a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, para atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme planilha em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMO SR.

LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PLANILHA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	20.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PLANILHA GERAL
(ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P.UNT.	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	260.000		
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	924.000		
TOTAL					

São Francisco do Brejão (MA), 22 de novembro de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



MÉDIA DE PREÇOS

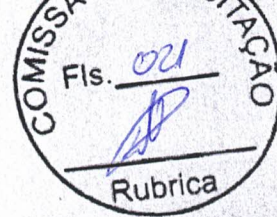
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	260.000	5,07	1.318.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	924.000	7,15	6.606.600,00
TOTAL					7.924.800,00

São Francisco do Brejão (MA), 22 de novembro de 2022

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PESQUISAS DE PREÇOS
(ANP)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

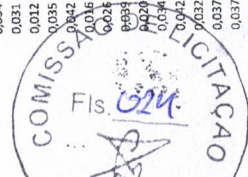
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	5,02	0,325	4,79	5,25	0,065
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	3,64	0,165	3,29	3,89	0,045
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	AMPARO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	3,96	0,145	3,67	4,09	0,036
13/11/2022	13/11/2022	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,29	0,273	4,14	4,59	0,064
13/11/2022	13/11/2022	GOIAS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	3,58	0,094	3,39	3,69	0,026
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,97	0,196	4,78	5,19	0,037
13/11/2022	13/11/2022	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	3,92	0,161	3,49	4,29	0,041
13/11/2022	13/11/2022	PARANA	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,22	0,028	4,20	4,24	0,007
13/11/2022	13/11/2022	SERGIFE	ARACAU	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	3,56	0,114	3,44	3,79	0,032
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	3,65	0,159	3,42	3,99	0,044
13/11/2022	13/11/2022	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,46	0,144	4,25	4,69	0,032
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	3,71	0,120	3,63	3,89	0,032
13/11/2022	13/11/2022	ALAGOIS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	3,75	0,166	3,41	3,99	0,044
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	3,73	0,093	3,59	3,89	0,025
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	3,98	0,123	3,73	4,24	0,031
13/11/2022	13/11/2022	RONDOMIA	ARIQUEMES	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,93	0,339	4,69	5,17	0,069
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	3,89	0,219	3,49	4,29	0,056
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	3,94	0,253	3,49	4,49	0,064
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	5,58	0,470	5,29	6,37	0,084
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,76	0,279	4,29	4,99	0,058
13/11/2022	13/11/2022	MARANHAO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	5,09	0,687	4,65	6,10	0,135
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	BARBACENA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,06	0,160	3,97	4,35	0,039
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,66	0,144	4,54	4,92	0,031
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	3,85	0,203	3,57	4,09	0,053
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	3,97	0,273	3,47	4,49	0,069
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BAURURI	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	3,64	0,117	3,49	3,85	0,032
13/11/2022	13/11/2022	PARAIBA	BAVELUX	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	3,57	0,295	3,39	4,09	0,083
13/11/2022	13/11/2022	BELEM	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,42	0,42	4,19	4,99	0,061
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,27	0,105	4,09	4,39	0,025
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	41	RS/l	3,87	0,073	3,69	4,07	0,019
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,96	0,236	4,79	5,29	0,048
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	3,89	0,049	3,79	3,99	0,013
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	3,70	0,168	3,57	3,99	0,045
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,60	0,143	4,39	4,79	0,031
13/11/2022	13/11/2022	RODRIGUES	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,85	0,094	4,79	4,99	0,019
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	3,90	0,046	3,79	3,94	0,012
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	3,77	0,238	3,39	4,19	0,063
13/11/2022	13/11/2022	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	49	RS/l	3,94	0,120	3,69	4,22	0,031
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,61	0,217	4,39	4,91	0,047
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,74	0,139	4,49	4,89	0,029
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	3,64	0,138	3,49	3,79	0,038
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,49	0,424	4,19	4,79	0,094
13/11/2022	13/11/2022	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,14	0,258	3,89	4,59	0,062
13/11/2022	13/11/2022	BAHIA	CAMACARI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	3,93	0,018	3,90	3,95	0,005
13/11/2022	13/11/2022	PARANA	CAMBE	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	3,85	0,174	3,55	4,09	0,055
13/11/2022	13/11/2022	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	3,36	0,099	3,28	3,59	0,029
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	23	RS/l	3,82	0,146	3,57	3,99	0,038
13/11/2022	13/11/2022	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	21	RS/l	3,72	0,082	3,57	3,89	0,022
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	CANOAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,55	0,141	4,34	4,69	0,031
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,84	0,207	4,69	4,99	0,044
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	CARAPICUBA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	3,82	0,267	3,89	4,09	0,054
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	CARIACICA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,04	0,075	3,97	5,85	0,068
13/11/2022	13/11/2022	ESPIRITO SANTO	CARIACI	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	3,62	0,241	3,55	3,79	0,014
13/11/2022	13/11/2022	PERNAMBUCO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,09	0,057	3,67	4,29	0,021
13/11/2022	13/11/2022	PARA	CASCAVEL	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,32	0,080	4,28	4,39	0,004
13/11/2022	13/11/2022	GOIAS	CATAHO	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	3,85	0,090	3,70	3,99	0,024
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,12	0,290	3,96	4,97	0,070
13/11/2022	13/11/2022	CEARA	CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,52	0,049	4,49	4,59	0,011
13/11/2022	13/11/2022	MARANHAO	CAXIAS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,49	0,099	4,39	4,59	0,021



[illegible]

13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	GUARULHOS	18	R\$/l	5,09	0,275	4,67	5,64	0,054
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	HORTOLANDIA	8	R\$/l	5,01	0,224	4,69	5,34	0,045
13/11/2022	13/11/2022	MARANHO	IMPERATRIZ	12	R\$/l	5,23	0,146	5,09	5,49	0,028
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	INDAIAL	12	R\$/l	5,15	0,212	4,89	5,68	0,041
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	IPATINGA	6	R\$/l	5,19	0,163	5,01	5,49	0,031
13/11/2022	13/11/2022	BATIA	ITABUNA	6	R\$/l	5,54	0,135	5,48	5,82	0,024
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	ITAJAI	11	R\$/l	5,28	0,107	5,17	5,46	0,020
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ITAPERICICA DA SERRA	4	R\$/l	4,91	0,150	4,79	5,09	0,031
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ITAPIRA	6	R\$/l	5,27	0,203	4,89	5,48	0,038
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	9	R\$/l	4,94	0,254	4,59	5,19	0,051
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ITATIBA	6	R\$/l	5,16	0,281	4,74	5,59	0,054
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ITU	5	R\$/l	5,31	0,246	4,89	5,49	0,046
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	ITUMBIARA	2	R\$/l	4,99	0,132	4,83	5,19	0,026
13/11/2022	13/11/2022	GOIAS	ITUMBARA	10	R\$/l	5,12	0,184	4,99	5,25	0,036
13/11/2022	13/11/2022	PERNAMBUCO	JACAREI	10	R\$/l	4,92	0,238	4,82	5,19	0,048
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	JALES	4	R\$/l	5,32	0,056	5,29	5,49	0,011
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	JI PARANA	9	R\$/l	5,44	0,025	5,26	5,34	0,005
13/11/2022	13/11/2022	RONDONIA	JOAO PESSOA	13	R\$/l	4,95	0,165	4,67	5,82	0,030
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	JOINVILLE	17	R\$/l	5,30	0,133	4,95	5,09	0,027
13/11/2022	13/11/2022	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	5	R\$/l	5,47	0,069	5,15	5,39	0,013
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	JUNDIAI	13	R\$/l	5,12	0,288	4,79	5,80	0,053
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	LAGES	11	R\$/l	5,31	0,156	5,17	5,30	0,030
13/11/2022	13/11/2022	BAHIA	LAURO DE FREITAS	4	R\$/l	5,65	0,114	5,50	5,60	0,021
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	LAVRAS	5	R\$/l	5,19	0,178	4,32	5,85	0,031
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	LIMERA	9	R\$/l	5,27	0,122	4,69	5,09	0,025
13/11/2022	13/11/2022	PARANA	LINS	3	R\$/l	5,04	0,121	5,13	5,34	0,023
13/11/2022	13/11/2022	GOIAS	LONDRINA	16	R\$/l	5,09	0,161	4,89	5,39	0,032
13/11/2022	13/11/2022	AMAPA	LUZANIA	6	R\$/l	4,92	0,065	4,96	5,11	0,013
13/11/2022	13/11/2022	ALAGAS	MACAPA	15	R\$/l	5,27	0,102	4,95	5,15	0,021
13/11/2022	13/11/2022	AMAZONAS	MANAUS	33	R\$/l	5,01	0,477	4,93	6,95	0,090
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	MARAUICU	10	R\$/l	5,12	0,090	5,59	5,20	0,018
13/11/2022	13/11/2022	CEARA	MARABÁ	9	R\$/l	5,73	0,114	5,13	5,87	0,017
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	MARACANAÚ	5	R\$/l	5,26	0,092	4,87	5,42	0,039
13/11/2022	13/11/2022	PARANA	MARILIA	14	R\$/l	5,47	0,201	4,99	5,57	0,026
13/11/2022	13/11/2022	PARANA	MARINGÁ	5	R\$/l	5,11	0,182	4,94	5,59	0,033
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	MIRASSOL	14	R\$/l	5,08	0,128	4,89	5,29	0,025
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	9	R\$/l	4,99	0,166	4,77	5,29	0,027
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	MOGI GUACU	5	R\$/l	5,11	0,139	4,89	5,29	0,040
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	11	R\$/l	5,18	0,205	4,79	5,40	0,024
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	MONTE CLAROS	6	R\$/l	5,52	0,118	4,89	5,69	0,065
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	15	R\$/l	5,45	0,339	4,78	5,59	0,100
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	6	R\$/l	5,15	0,053	5,34	5,56	0,011
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	NITEROI	14	R\$/l	5,21	0,061	5,08	5,29	0,020
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	8	R\$/l	5,15	0,105	4,89	5,79	0,052
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	13	R\$/l	5,10	0,243	4,84	5,49	0,047
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	5	R\$/l	5,18	0,215	4,79	5,60	0,042
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	OSASCO	16	R\$/l	4,86	0,109	5,01	5,29	0,021
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	PALHOÇA	8	R\$/l	5,51	0,145	4,73	5,09	0,030
13/11/2022	13/11/2022	TOCANTINS	PALMAS	10	R\$/l	5,41	0,284	4,47	5,59	0,055
13/11/2022	13/11/2022	PAUJI	PARA DE MINAS	6	R\$/l	5,14	0,058	5,15	5,61	0,011
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAIBA	10	R\$/l	5,40	0,176	5,23	5,79	0,032
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	PARANAMIRIM	6	R\$/l	5,52	0,166	4,89	5,69	0,031
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	PASSOS	7	R\$/l	5,37	0,067	5,49	5,69	0,012
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	17	R\$/l	5,87	0,173	5,09	5,69	0,035
13/11/2022	13/11/2022	PERNAMBUCO	PINDAMONHANGABA	9	R\$/l	5,63	0,229	4,61	5,74	0,042
13/11/2022	13/11/2022	PARANA	PIRACICABA	16	R\$/l	5,10	0,082	5,14	5,29	0,016
13/11/2022	13/11/2022	PARANA	PORTO ALEGRE	33	R\$/l	5,02	0,142	5,36	5,79	0,034
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	POUSO ALEGRE	4	R\$/l	5,06	0,098	4,72	5,69	0,039
13/11/2022	13/11/2022	MINUS GERAIS	PRATA GRANDE	8	R\$/l	5,06	0,227	4,99	5,39	0,020
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO				0,212	0,098	4,72	5,39	0,034
13/11/2022	13/11/2022					0,165	0,190	5,38	5,47	0,032
13/11/2022	13/11/2022					0,184	0,475	4,89	5,48	0,037
13/11/2022	13/11/2022					0,137	0,165	4,78	5,48	0,037
13/11/2022	13/11/2022					0,096	0,184	4,99	5,19	0,019
13/11/2022	13/11/2022					0,207	0,096	4,84	5,44	0,040
13/11/2022	13/11/2022					0,045	0,207	4,99	5,09	0,009
13/11/2022	13/11/2022					0,132	0,045	4,89	5,19	0,026



13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	SAPICANA DO SUL	8	RS/1	4,87	0,016	4,86	4,89	0,003
13/11/2022	13/11/2022	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	1	RS/1	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
13/11/2022	13/11/2022	ESPÍRITO SANTO	SERRA	14	RS/1	4,96	0,053	4,89	5,09	0,011
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	SERTÃOZINHO	6	RS/1	5,02	0,163	4,69	5,09	0,033
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	14	RS/1	4,83	0,081	4,74	4,98	0,017
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	SOROCABA	13	RS/1	4,78	0,153	4,49	4,99	0,032
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	SUMARE	14	RS/1	4,85	0,201	4,49	5,26	0,041
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	SUZANO	9	RS/1	4,80	0,185	4,77	4,99	0,038
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	8	RS/1	5,01	0,470	4,57	5,69	0,094
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	TABUATE	3	RS/1	4,67	0,132	4,49	4,98	0,028
13/11/2022	13/11/2022	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	13	RS/1	5,99	0,173	5,89	6,19	0,029
13/11/2022	13/11/2022	PIAUÍ	TERESINA	29	RS/1	5,20	0,086	4,89	5,29	0,017
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	10	RS/1	5,09	0,144	4,94	5,38	0,028
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	TIMOTEO	6	RS/1	5,01	0,059	4,95	5,09	0,012
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	TOLEDO	12	RS/1	4,94	0,090	4,79	5,09	0,018
13/11/2022	13/11/2022	PARANÁ	TRES LAGOAS	6	RS/1	5,25	0,125	5,17	5,49	0,024
13/11/2022	13/11/2022	GOIÁS	TRINDADE	8	RS/1	5,18	0,182	4,89	5,29	0,035
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	UBERABA	17	RS/1	4,91	0,081	4,79	4,99	0,017
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	21	RS/1	4,92	0,126	4,77	5,29	0,026
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	VALINHOS	10	RS/1	4,81	0,164	4,49	4,99	0,034
13/11/2022	13/11/2022	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	5	RS/1	4,92	0,094	4,87	5,09	0,019
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	8	RS/1	4,99	0,094	4,89	5,10	0,019
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	10	RS/1	4,87	0,120	4,69	4,99	0,025
13/11/2022	13/11/2022	ESPÍRITO SANTO	VILA VELHA	16	RS/1	4,96	0,077	4,69	4,99	0,016
13/11/2022	13/11/2022	ESPÍRITO SANTO	VITORIA	4	RS/1	4,82	0,281	4,54	5,19	0,058
13/11/2022	13/11/2022	BAHIA	VOLTA REDONDA	12	RS/1	5,00	0,104	4,89	5,29	0,021
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	VOTUPORANGA	8	RS/1	5,87	0,018	5,85	5,89	0,003
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ALVARADA	1	RS/1	5,29	0,097	5,09	5,44	0,018
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	ANAPOLIS	9	RS/1	4,96	0,109	4,79	5,14	0,022
13/11/2022	13/11/2022	GOIÁS	ANGRA DOS REIS	3	RS/13kg	95,00	0,000	95,00	95,00	0,000
13/11/2022	13/11/2022	PARANÁ	APUCARANA	18	RS/13kg	115,00	8,344	110,00	127,00	0,072
13/11/2022	13/11/2022	SERGÍPE	ARACATUBA	8	RS/13kg	117,61	3,310	105,00	122,00	0,028
13/11/2022	13/11/2022	TOCANTINS	ARAGUAINA	4	RS/13kg	113,36	1,763	115,00	120,00	0,015
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	ARAGUARI	18	RS/13kg	108,75	6,292	100,00	115,00	0,058
13/11/2022	13/11/2022	ALAGOAS	ARAPIRACA	5	RS/13kg	105,00	0,000	105,00	106,00	0,019
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ARAXA	2	RS/13kg	132,50	3,536	130,00	135,00	0,027
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	ARIQUEMES	4	RS/13kg	94,90	0,000	94,90	94,90	0,000
13/11/2022	13/11/2022	RONDÔNIA	ASSIS	11	RS/13kg	117,45	7,147	115,00	120,00	0,064
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	ATIBAIA	1	RS/13kg	122,25	6,344	115,00	130,00	0,052
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	4	RS/13kg	115,99	0,000	115,99	116,99	0,000
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIÚ	2	RS/13kg	120,00	0,000	120,00	120,00	0,000
13/11/2022	13/11/2022	MARANHÃO	BALSAS	8	RS/13kg	104,62	4,274	100,00	110,00	0,041
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	BARBACENA	3	RS/13kg	101,59	2,861	99,90	104,90	0,028
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	4	RS/13kg	111,25	6,292	105,00	105,00	0,057
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BARRETOS	7	RS/13kg	108,65	2,755	104,99	112,00	0,025
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BARUERI	8	RS/13kg	101,12	5,967	94,00	110,00	0,059
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BAURIL	8	RS/13kg	110,37	1,061	110,00	113,00	0,010
13/11/2022	13/11/2022	PARANÁ	BAYeux	30	RS/13kg	113,97	7,720	105,00	144,00	0,068
13/11/2022	13/11/2022	PARÁ	BELEM	5	RS/13kg	91,99	2,120	89,99	94,99	0,023
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	23	RS/13kg	111,56	8,324	99,99	130,00	0,075
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	2	RS/13kg	125,50	0,707	125,00	126,00	0,006
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	12	RS/13kg	110,58	4,889	100,00	134,00	0,044
13/11/2022	13/11/2022	MINAS GERAIS	BETIM	11	RS/13kg	108,54	5,222	99,00	125,00	0,048
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	BLUMENAU	2	RS/13kg	133,75	1,768	133,50	138,00	0,013
13/11/2022	13/11/2022	RORAIMA	BOA VISTA	24	RS/13kg	120,61	4,566	105,00	148,00	0,038
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BOTUCATU	3	RS/13kg	101,66	2,893	99,99	105,00	0,028
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	BRASILIA	11	RS/13kg	108,61	6,085	94,99	100,00	0,080
13/11/2022	13/11/2022	DISTRITO FEDERAL	BRUSQUE	47	RS/13kg	103,95	1,898	120,00	125,00	0,015
13/11/2022	13/11/2022	SANTA CATARINA	CACAPAVA	6	RS/13kg	95,74	6,554	85,99	100,00	0,070
13/11/2022	13/11/2022	RIO DE JANEIRO	CACHOEIRINHA	4	RS/13kg	94,77	5,284	88,99	99,99	0,056
13/11/2022	13/11/2022	SAO PAULO	CACAPAVA	5	RS/13kg	105,42	4,751	100,00	113,00	0,045
13/11/2022	13/11/2022	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	7	RS/13kg	104,99	0,006	104,99	109,00	0,000
13/11/2022	13/11/2022	ESPÍRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3	RS/13kg	114,83	2,858	110,00	119,00	0,025
13/11/2022	13/11/2022	BAHIA	CAMACARI	6	RS/13kg	117,37	7,347	105,00	127,00	0,063
13/11/2022	13/11/2022	PARANÁ	CAMPBÉ	8	RS/13kg	118,00	2,409	109,00	125,00	0,047
13/11/2022	13/11/2022	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	8	RS/13kg	118,00	2,409	109,00	125,00	0,047



0,030
0,040
0,035
0,040
0,025
0,025
0,040
0,035
0,035
0,040
0,030
0,012
0,045
0,064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 029

7.695
6.999
6.999
7.744
7.082
7.355
7.355
6.999
7.749
6.999
7.355
6.999
6.999
7.749

0,029
0,034

6,79
7,09

6,19
6,39

0,191
0,227

6,52
6,64

RS/I
RS/I

10
7

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

LIMEIRA
LINS

SAO PAULO
SAO PAULO

13/11/2022
13/11/2022

0,009
0,009

7,09
7,29

6,28
6,79

0,315
0,059

6,70
6,73

RS/I
RS/I

11
7

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

LONDRINA
LUZANIA

PARANA
GOIAS

13/11/2022
13/11/2022

0,031
0,035

7,59
6,99

6,88
6,59

0,218
0,230

7,13
6,66

RS/I
RS/I

7
7

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MACAIA
MACAIA

AMAPA
ALAGOAS

13/11/2022
13/11/2022

0,035
0,035

7,26
7,49

6,74
6,74

0,133
0,244

6,71
6,89

RS/I
RS/I

31
4

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MANAUS
MANAUS

AMAZONAS
AMAZONAS

13/11/2022
13/11/2022

0,026
0,027

7,39
6,79

6,75
6,79

0,186
0,189

7,12
6,94

RS/I
RS/I

12
12

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MANHACU
MARABA

PARA
PARANA

13/11/2022
13/11/2022

0,036
0,031

6,99
6,79

6,33
6,67

0,080
0,240

6,67
6,68

RS/I
RS/I

5
12

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MARACANAU
MARILIA

CEARÁ
SAO PAULO

13/11/2022
13/11/2022

0,024
0,053

6,99
6,19

6,17
6,15

0,201
0,351

6,65
6,74

RS/I
RS/I

6
6

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MIRASSOL
MOGI GUACU

SAO PAULO
SAO PAULO

13/11/2022
13/11/2022

0,000
0,000

6,97
7,89

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,501
0,173

6,92
6,81

RS/I
RS/I

1
13

QLEO DIESEL S10
QLEO DIESEL S10

MONTES CARLOS
MONTES CARLOS

MINAS GERAIS
MINAS GERAIS

13/11/2022
13/11/2022

0,072
0,025

6,97
6,96

6,55
6,52

0,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



OFICIO Nº 346/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 22 de novembro de 2022

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de combustível na bomba para o atendimento das necessidades da administração pública municipal no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	260.000	5,07	1.318.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	924.000	7,15	6.606.600,00
TOTAL					7.924.800,00

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

4.14 - Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados em Postos de Combustíveis e outros prestadores especializados nos demais serviços, localizados no município de São Francisco do Brejão/MA, com no máximo 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

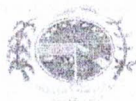
6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de novembro de 2022

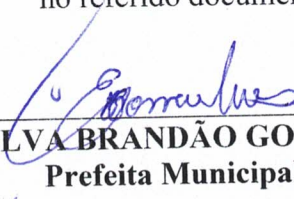
Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



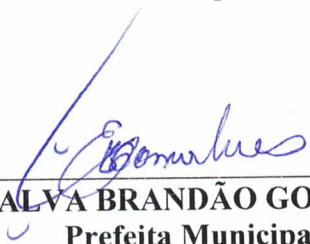
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 22 de novembro de 2022

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

A ILMA. SRA.

MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA**, tombando-o sob o nº 148/2022 - **SEPLAN**.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de novembro de 2022

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Processo Administrativo: 148/2022 - SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 23 de novembro de 2022

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe para que o mesmo prossiga em seus ulteriores termos.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ILMO. SR.
LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO OFICIAL
NESTA